



Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Auditoria Interna - AUDIN

PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVOS E ESCOPO	4
2.1 OBJETIVOS	5
2.2 ESCOPO	5
3. RESULTADO DOS EXAMES	5
3.1 FORMALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO	6
3.2 ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	8
4. CONCLUSÃO	12

1. APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, em atenção ao disposto no §6º, art. 15 do Decreto 3.591/2000 e no art. 15 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 5/2021, apresenta, por meio deste trabalho, o Parecer de Auditoria nº 01/2023/AUDIN/CEFET/RJ.

Conforme se depreende de seu Regimento Interno, a AUDIN, dentre outras atribuições, presta assessoramento à alta administração, emitindo relatórios e/ou pareceres, além de fazer a interlocução com os demais atores institucionais, com o fito de promover a melhoria contínua dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.

O art. 17 do Decreto 3.591/2000 determina que a assessoria prestada pela AUDIN não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle administrativo inerente a cada chefia, o qual deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo:

- I- instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente;
- II- instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e
- III- instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

Cumprido assinalar que é de responsabilidade da gestão a aceitação dos riscos pela não implementação das recomendações e orientações constantes dos Relatórios de Auditoria, sejam elas provenientes da Auditoria Interna ou dos demais órgãos de controle.

Acrescente-se que a IN-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, gerou alterações significativas no processo de prestação de contas. A prestação de contas deve apresentar e divulgar informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional, previstos nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

A prestação de contas anual tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos, dos provedores de recursos e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão (Art. 3º, IN TCU 84/2020).

O Relatório de Gestão, na forma de Relato Integrado, deve ser elaborado e publicado até 31 de março de cada ano, conforme artigo 8º, §4º da IN TCU nº 84/2020¹.

Vale ressaltar que este parecer não é resultado de uma Auditoria de Contas. O escopo deste trabalho priorizou a verificação quanto à formalização do documento “Relatório de Gestão – Exercício 2022” no atendimento ao exigido pelo TCU, não contemplando, portanto, a avaliação de correções de dados e informações consignados no Relatório de Gestão. O conteúdo, no entanto, foi analisado por esta Auditoria quanto à clareza e à eficiência em comunicar os resultados da gestão à sociedade.

Portanto, este Parecer tem como fim avaliar se o documento analisado apresenta os elementos exigidos pela norma atinente à matéria, devendo ser observado ainda se o Relatório de Gestão oferece uma visão clara, a toda comunidade acadêmica e à sociedade, sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas do CEFET/RJ, no contexto de seu ambiente externo, levam à geração de valor público em curto, médio e longo prazos.

2. OBJETIVOS E ESCOPO

A fim de esclarecer a abrangência e o alcance dos exames realizados para subsidiar a elaboração do presente parecer, remetemos ao artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, *ipsis litteris*:

“Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - À aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - À conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - Ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.”

¹ § 4º O relatório a que se refere o parágrafo anterior deverá ser publicado até 31 de março ou, no caso das empresas estatais, até 31 de maio do exercício seguinte, ressalvado prazo diverso estabelecido em lei para publicação ou aprovação das demonstrações financeiras da UPC.

2.1 OBJETIVOS

Este trabalho tem como objetivo elaborar e emitir Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas do CEFET/RJ, através da análise do Relato Integrado concernente ao exercício de 2022, apresentando uma opinião geral sobre a prestação de contas da autarquia, utilizando como base os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2022, nos termos do Capítulo IV da IN SFC/CGU nº 5/2021.

2.2 ESCOPO

O escopo deste Parecer é direcionado especificamente a duas linhas de atuação, que se limita à verificação quanto à formalização do Relatório de Gestão do CEFET/RJ referente ao exercício de 2022, não contemplando a avaliação de correções de dados e informações consignados no Relatório, exceto questões pontuais observadas no decorrer da análise.

E outra linha embasada nas considerações advindas dos trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria interna – PAINT 2022, executados ao longo do exercício do ano de 2022, nos quais a Auditoria Interna realizou exames e avaliações detalhadas, dispostas nos respectivos relatórios de auditoria gerados em cada ação específica.

Ademais, integra o escopo deste trabalho a opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, a conformidade legal dos atos administrativos, bem como o atingimento dos objetivos operacionais – tomando-se como base para sustentar a avaliação os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT 2022.

3. RESULTADO DOS EXAMES

Foi analisada a estrutura/formalização (nos termos do Anexo da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 2022), sem adentrar no mérito das informações, as quais são de responsabilidade da gestão, e devem ser apresentadas isentas de erros significativos, de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório dos usuários das informações.

O Relatório de Gestão foi encaminhado à AUDIN no dia 8 de março de 2023 pela Diretoria de Gestão Estratégica, para fins de apreciação e confecção do presente parecer.

Oportunamente, destaca-se que, em razão da elaboração deste Parecer, cuja divulgação deve ocorrer juntamente com o Relatório de Gestão, é necessário tempo hábil para elaboração deste documento. Sendo assim, sugere-se que os próximos relatórios contenham

planejamento e cronograma, considerando o prazo hábil para envio à AUDIN, posto que a exiguidade de prazo ocorrida no presente ano não é a ideal.

Por outro lado, a análise sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, a conformidade legal dos atos administrativos e o atingimento dos objetivos operacionais foi realizada com base nos trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT-2022.

Diante da metodologia exposta no item 2.2, as informações serão apresentadas em duas partes, abarcadas no item 3.1, que trata dos itens de formalização do relatório, e no item 3.2, que engloba Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, e por fim é talhada a conclusão no item 4.

3.1 FORMALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

O Relatório de Gestão 2022 foi constituído de acordo com o normativo atinente à matéria, notadamente a Instrução Normativa nº 84/2020, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

Alguns ajustes verificados na análise do presente relatório foram sugeridos à Diretoria de Gestão Estratégica e foram encaminhados por e-mail, porém as citadas filigranas não comprometem a formalização do Relatório Integrado.

Vale dizer, inicialmente, que o CEFET/RJ apresentou, em seu Relatório de Gestão inerente ao exercício de 2022, os elementos de conteúdo sugeridos e as informações que devem constar do documento, nos termos do Anexo II da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 2022, conforme enumeração a seguir:

➤ **Elementos pré-textuais**

Informações que auxiliem o leitor, de acordo com a necessidade, a localizar as informações contidas no relatório, a exemplo do sumário, Localização: Da Capa ao último capítulo; Páginas 1 a 108.

➤ **Mensagem do dirigente máximo:**

Apresentação, em forma de tabelas e gráficos, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão, que estão mais bem detalhados no corpo do relatório.

A mensagem do dirigente deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão. Localização: Páginas 11 e 12.

➤ **Visão geral organizacional e ambiente externo:**

Fundamentalmente, deve responder às perguntas: 1) “O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?”; 2) “Qual o modelo de negócios da organização?”; e 3) “Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?”. Localização: Páginas 13 a 23.

➤ **Riscos, oportunidades e perspectivas:**

Fundamentalmente, deve responder às perguntas: 1) “Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos?” e 2) “Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?” Localização: Páginas 24 a 28.

➤ **Governança, estratégia e desempenho:**

Fundamentalmente, deve responder as perguntas: 1) “Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá?”; 2) “Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo?” e 3) “Quais os principais resultados alcançados e até que ponto a organização alcançou seus objetivos estratégicos no exercício?” Localização: Páginas 29 a 100.

➤ **Informações orçamentárias, financeiras e contábeis:**

Fundamentalmente, deve responder à pergunta: 1) “Quais as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, dão suporte às informações de desempenho da organização no período?” Localização: Páginas 101 a 107.

➤ **Anexos, apêndices e links:**

Se aplicáveis, documentos e informações de elaboração da UPC ou de terceiros úteis à compreensão do relatório, que podem ser fornecidos mediante links, nesta ou nas

seções anteriores ao longo do relatório de gestão, para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC. Localização: Hiperlinks dispostos ao longo do documento.

Ademais, de forma geral, as informações são acessíveis, apresentando diversos recursos gráficos que propiciam um melhor entendimento, além de viabilizar a comparação dos dados e resultados do período relatado com outras instituições ou mesmo com outros períodos.

O Relatório de Gestão descreve as iniciativas realizadas e seus valores correspondentes, associando as ações executadas aos objetivos institucionais. Observou-se, inclusive, que o Relatório de Gestão contém informações sobre todas as Diretorias da instituição, fazendo referência também às diversas unidades do CEFET/RJ.

3.2 ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

O termo **Governança** tem sido utilizado frequentemente tanto no discurso acadêmico quanto em discussões comuns sobre o setor público. A ênfase na Governança reflete, de muitas maneiras, as preocupações públicas sobre a capacidade de gestão eficiente dos recursos públicos, especialmente para gerar valor e alcançar o fim principal da atividade estatal, que é o interesse público.

A posição do IFAC (2013) reflete exatamente a retro mencionada premissa: “a função da governança é garantir que as ações das organizações estejam alinhadas com o interesse público².”

A governança de órgãos e entidades da administração pública envolve três funções básicas, alinhadas às tarefas sugeridas pela ISO/IEC 38500:2008:

- a) avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros;
- b) direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas (usuários dos serviços, cidadãos e sociedade em geral) e assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos; e

² Boa governança no setor público -, da International Federation of Accountants – IFAC, publicado em 2001.

c) monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas.

Neste interím de priorização da Governança, foi realizada pela AUDIN uma ação específica no ano de 2022 voltada para avaliar a adequação das políticas e diretrizes, estrutura e instrumentos de governança de TI às exigências legais.

O trabalho constatou que a maturidade dos controles apresenta o nível intermediário, constituído por princípios e padrões documentados sobre os controles internos, porém há necessidade de aperfeiçoamento dos itens de governança da área, bem como aprimoramento dos controles internos, conforme descrito no relatório de auditoria confeccionado durante o trabalho.

O Trabalho realizado para fins de avaliação da implantação da estrutura de modelo de organização e gestão de pessoas constatou que na área especificamente auditada, há necessidade de aprimoramento dos controles internos. Vale destacar que o aprimoramento de itens como Mapeamento de Processos, Gestão de Riscos, Gestão de Projetos, Controles Internos favorecem o ambiente da Governança Institucional e promovem ganhos qualitativos na gestão.

➤ **CONFORMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS**

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi feita, exclusivamente, tendo por base os trabalhos de avaliação realizados ao longo do exercício de 2022, respeitando a capacidade operacional da auditoria interna, relacionadas no [PAINT 2022](#) e detalhadas nos Relatórios de Auditoria de 2022. Em decorrência das análises efetuadas, não foram identificadas situações que configurem desconformidade normativa nos trabalhos realizados, à exceção das situações identificadas nestes trabalhos, as quais contam com plano de ação e datas previstas para o monitoramento das providências tomadas para o saneamento.

Programa de Auditoria	Principais Recomendações
1.a - Avaliação da implantação do Programa de Integridade Institucional.	Adotar o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses – SeCI e designar usuários lotados principalmente na unidade de recursos humanos, conforme indica o Manual do referido sistema; Dar publicidade e divulgar o fluxo interno para análise de consultas sobre conflito de interesses; Dar publicidade e divulgar o fluxo interno para verificação de situações de Nepotismo.
1.b - Adequação da Gestão de TI às exigências de Governança de TI.	Concluir a elaboração do PDTIC e dar publicidade ao mesmo no sítio eletrônico do CEFET-RJ; Elaborar e publicar as atribuições do COGTI; Elaborar PETI e dar publicidade ao mesmo no sítio eletrônico do CEFET/RJ; Elaborar relatório

	anual sobre a implementação do plano de ação e de resposta a incidentes e submetê-lo ao CGTIC e ao CGRC.
1.d - Avaliação do modelo de Organização e Gestão de Pessoas	Designar servidores para compor o grupo de trabalho constituído por docentes e técnico-administrativos integrantes de diversas unidades organizacionais da instituição em conjunto com o CADI - Comitê Assessor de Desenvolvimento Institucional; Atualizar mapeamento de processos do DGP considerando as adaptações do teletrabalho e a implantação dos NAPGs.
1.e- Avaliação do Aperfeiçoamento para garantir a qualidade acadêmica dos cursos técnicos de nível médio e de graduação oferecidos pela instituição.	Revisar dados relativos à implementação do curso e demais dados de “capa/informações gerais” disponibilizados no site do Cefet/RJ, relativamente a cada um dos cursos (médio técnico e graduação); Revisar as metas e o cálculo/fórmula da meta referente à avaliação dos cursos a fim de evitar distorções no relatório de resultados da instituição.
1.f - Avaliação da implementação do Sistema de Gestão Patrimonial de Bens Móveis – SIADS.	Promoção das ações para a retomada/realização do inventário anual e manter sua periodicidade em atendimento a Lei 4320/1964, Instrução Normativa 205/SEDAP/88 e Portaria nº 766/2021 CEFET-RJ e Anexos; Concepção formal da Comissão Implantação do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS); Elaboração de cronograma de implantação formalizado, publicado e amplamente divulgado para Instituição.

Considerando os trabalhos de auditoria interna executados no exercício de 2022, observou-se que, excetuando-se as constatações emitidas no bojo dos relatórios, não há evidências de que os atos administrativos não atendam à conformidade legal, bem como ao atingimento dos objetivos operacionais.

➤ **DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA**

Compete ao TCU, nos termos do § 1º, art. 5º da IN-TCU 84/2020, divulgar até o final do mês de março do exercício a que se refere às contas, a relação de Unidades Prestadoras de Contas (UPC/UAC) que devem apresentar e divulgar a citada prestação em seus sítios eletrônicos, conforme o artigo 13 da Decisão normativa-TCU nº 198, de 2022.

As análises aqui consignadas se limitaram à verificação da aderência da Prestação de Contas do CEFET/RJ aos normativos que regem a matéria, quais sejam a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 e a Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

Destacamos que, relativamente ao exercício 2022, o CEFET-RJ integra a relação de Unidades Prestadoras de Contas (UPC/UAC) obrigadas a publicar, até o dia 31/03/2022, seu

Relatório de Gestão na sessão de “transparência e prestação de contas” do portal da Autarquia na internet.

Porém, cabe destacar que na página do Planejamento Estratégico da entidade não consta qualquer documento que ateste a revisão do referido documento.

Cabe fazer menção à [Instrução Normativa/ME nº 24/2020](#), que define em seu artigo 2º, Inciso II, os requisitos mínimos a serem observados no Plano Estratégico Institucional. O referido artigo, combinado com o Artigo 5º do mesmo expediente normativo forma a base para a necessidade revisão anual do citado instrumento:

“Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se: plano estratégico institucional:

II - produto do planejamento estratégico, que documenta, no mínimo, a cadeia de valor, a missão, a visão, os valores, os objetivos, os indicadores, as metas e os projetos estratégicos;

Art. 5º O plano estratégico institucional deverá ser revisado pelo menos uma vez por ano, a partir de 2021, e, se for necessário, atualizado.

Parágrafo único. A atualização a que se refere o caput deverá considerar os resultados obtidos no ciclo anterior, em particular a evolução dos indicadores estratégicos e sua relação com as metas previamente definidas, bem como a situação dos projetos estratégicos.”

Na verificação da aderência da Prestação de Contas do CEFET-RJ identificamos a não aderência ao normativo supramencionado e destacamos a necessidade revisão do Plano Estratégico Institucional com a precisão de ser submetido ao CODIR, quando da revisão.

➤ **DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

Inicialmente, cabe mencionar que o posicionamento da AUDIN em relação à situação financeira da entidade se dá exclusivamente com base em ações de auditoria previstas no PAINT, conforme trata a IN 05/2021 da Controladoria Geral da União em seu artigo 16.

No ano de 2022, foi realizada uma ação que tratou especificamente da avaliação da Implantação do Sistema de Gestão Patrimonial de Bens Móveis – SIADS, que gerou um [relatório de auditoria](#) específico tratando do tema.

O tema versa sobre controle patrimonial, o qual está abarcado como informação relevante para o controle contábil da entidade. O controle e contabilização dos ativos da entidade são instrumentos indissociáveis do balanço da entidade.

O controle patrimonial nas instituições, sejam elas públicas ou privadas, trata diretamente da imobilização financeira, advinda das disponibilidades abarcados no parque instalado, bem como da massa de custos necessários à manutenção destes equipamentos e bens.

O referido tema auditado tratou da gestão patrimonial utilizando o sistema SIADS, que se apresenta como um meio digital facilitador do controle de ativos das instituições públicas e fornecendo uma correta mensuração da depreciação e valores dos ativos componentes do arcabouço patrimonial da entidade.

O SIADS ainda não foi implantado de forma efetiva no âmbito da entidade, porém verificou-se que ações para tal implementação estão em desenvolvimento pela DIRAP/DIPAT em articulação com outros órgãos da entidade.

Foi constatado ainda no trabalho que a realização do inventário de bens com periodicidade anual encontrava-se em atraso, o que não favorece a verificação de forma precisa quanto à situação patrimonial da entidade. Foi sugerido à DIRAP/DIPAT que proceda às adequações tanto para implantação do sistema quanto para a feitura do inventário de bens.

4. CONCLUSÃO

Tendo por base os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2022, ressalvadas as situações e recomendações mencionadas neste parecer, em atendimento ao artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, opinamos, de forma geral, pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do CEFET/RJ instituídos em relação: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

É o parecer.

Rio de Janeiro 10 de março de 2023

LEONARDO BORGES GONÇALVES
AUDITOR CHEFE